



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 09 de outubro de 2025

Ofício Especial

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n. 26 de 2025**, de minha autoria, que “**Institui o Plano de Promoção e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora nas escolas públicas municipais de ensino fundamental de Dois Córregos.**”

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador

Excelentíssima Senhora

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa

19ª Legislatura

Projeto de Lei do Legislativo n. 26 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 26 DE 2025

Institui o Plano Municipal de Promoção e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora e da Inovação nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental do Município de Dois Córregos.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Córregos, o plano de promoção e desenvolvimento da cultura empreendedora e de inovação, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º O plano a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações públicas e privadas de apoio e fomento ao empreendedorismo e inovação, tendo como objetivos:

I - trabalhar o empreendedorismo e inovação como componente curricular no município;

II - viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede municipal de ensino;

III - despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor, aptidão para inovação e o interesse pela gestão de negócios;

IV - apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam competências empreendedoras em todo o ecossistema escolar.

Art. 3º As instituições de ensino da rede municipal poderão incluir em seus currículos conteúdos e atividades relativas aos temas de Educação Empreendedora e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de Inovação por meio do Projeto Político Pedagógico e Plano Escolar, favorecendo a sua realização no processo de ensino e práticas educacionais.

§ 1º Entende-se por práticas de educação empreendedora as iniciativas ou experiências educacionais dentro e fora da sala de aula que possam proporcionar novas oportunidades para estudantes capacitando-os para a resolução de problemas e criação de valor, com a finalidade de gerar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está inserido.

§ 2º As práticas de educação empreendedora podem ser encontradas em componentes curriculares de ensino multidisciplinares, como educação financeira, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, cultura maker, robótica, eventos culturais, tecnológicos e científicas, missões técnicas, programas de tutoria e monitoria, metodologias ativas como design thinking e gamificação, dentre outras.

§ 3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas do município.

Art. 4º A aplicação do plano será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal, os quais receberão a capacitação oferecida, de forma gratuita, por parceiros, como os integrantes do Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC e SEBRAE).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Inicialmente, convém ponderar que esta propositura não se encontra entre as matérias de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Nos últimos anos, o empreendedorismo e os pequenos negócios tornaram-se políticas públicas de grande relevância no Brasil. Em todos os Poderes e em todas as esferas, vêm sendo criadas políticas que estão mudando o ambiente e a formação no que diz respeito ao empreendedorismo no Brasil.

O empreendedorismo desempenha assim um papel crucial na dinâmica econômica, social e individual, que não apenas gera riqueza e emprego, mas também impulsiona a inovação, aprimora a qualidade de vida e contribui para o progresso da sociedade e da economia.

Para além disso, envolve a identificação e exploração de oportunidades para criar valor, inovar e promover mudanças positivas, por isso, a necessidade de incluir a referida temática no ambiente escolar da rede municipal de ensino, objeto central da proposta legislativa, a fim de contribuir de forma significativa para o desenvolvimento educacional e socioeconômico dos alunos.

A temática não apenas prepara estudantes para carreiras, mas também promove habilidades essenciais para a vida, como criatividade, resiliência e capacidade de resolução de problemas; além do incentivo à participação ativa do aluno, fortalecendo a autoconfiança e responsabilidade.

A introdução do empreendedorismo na rede municipal de ensino oferece aos alunos conhecimentos práticos sobre negócios desde cedo, capacitando-os para entender aspectos cruciais como finanças e marketing, preparando-os para enfrentar o mercado de trabalho de forma mais informada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Também contribui para formação de futuros empresários, uma vez que o empreendedorismo cultiva uma mentalidade empreendedora aplicável em várias áreas, promovendo habilidades como resiliência, responsabilidade e trabalho em equipe, tornando os alunos cidadãos mais preparados para contribuir positivamente na sociedade.

Portanto, a introdução do empreendedorismo como temática educacional é um investimento valioso para o crescimento pessoal, acadêmico e profissional dos estudantes, bem como para o progresso da comunidade Dois-Correguense como um todo.

Dois Córregos, 09 de outubro de 2025

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador

ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - T11T-92U9-S5WX-W182



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=T11T92U9S5WXW182>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T11T-92U9-S5WX-W182



ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - T11T-92U9-S5WX-W182